



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

REGIMENTO ELEITORAL – CONGRESSOS DISTRITAIS

1. Para a coordenação das eleições, será eleita uma Comissão Eleitoral, composta por Coordenador, Secretário e Relator, que não poderão concorrer para Delegados Distritais neste processo.
2. Ao Coordenador compete:
 - a) Coordenar e dirigir o processo eleitoral.
 - b) Submeter à discussão e consenso qualquer dúvida surgida quanto ao encaminhamento do processo.
 - c) Apurar e proclamar os resultados.
3. Ao Secretário compete:
 - a) Organizar o processo eleitoral, com chamamento dos eleitores.
 - b) Conferir as fichas de inscrições dos candidatos para verificação dos dados e definição de quais as modalidades com e sem mandato.
 - c) Auxiliar o Relator na redação final das atas.
 - d) Recolher a assinatura dos integrantes da Comissão Eleitoral na Ata Final.
4. Ao Relator compete:
 - a) Fazer a Ata dos trabalhos.
 - b) Auxiliar o trabalho desenvolvido pelo Secretário.
5. No Congresso Distrital serão eleitos, por maioria simples, o número de delegados definidos pelo Comissão Organização Regional COR16CEP/RS. Serão eleitos até 4 (quatro) delegados por modalidade profissional, em consonância às oito (08) Câmaras Especializadas do CREA-RS (Agronomia, Civil e Agrimensura, Elétrica, Florestal, Geologia e Engenharia de Minas, Mecânica e Metalúrgica, Química e Segurança do Trabalho), totalizando 32 (trinta e dois) eleitos por Congresso Distrital. Dos 4 (quatro) profissionais em cada modalidade, 02 (dois) serão com mandato e 02 (dois) sem mandato. Para votação poderá ser utilizado o voto eletrônico, conforme tecnologia disponível.
6. Os eleitos participarão do 16º Congresso Estadual de Profissionais do Rio Grande do Sul (CEP/RS), que se realizará no dia 07 de agosto, em Porto Alegre (RS).
7. Participam das eleições dos Delegados Distritais, com direito a concorrer e ao voto, os profissionais que tenham entregue a ficha de inscrição até o horário determinado pela Comissão Organizadora. Todos os profissionais presentes ao evento podem votar em 01 (um) candidato por modalidade com mandato e 01 (um) candidato por modalidade sem mandato. Os delegados eleitos deverão ter quitada a anuidade do CREA-RS 2025 ou ter acordado seu parcelamento. Não atendendo a esta condição, a vaga será destinada ao candidato subsequente.
8. Considerar-se-ão eleitos como Delegados Distritais, os profissionais com maior número de votos no critério “com mandato” e “sem mandato”, conforme Regimento Interno 16º CEP/RS.
9. No caso de empate, o critério para escolha do vencedor será o de maior tempo de registro no CREA-RS.
10. O registro dos eleitos deverá constar na Ata Final, assinada pela Comissão Eleitoral, e entregue junto às Propostas aprovadas à Comissão Organizadora Regional do 16º CEP/RS.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.CREA-RS.org.br

Eng. Civ. Hilário Pires,
Membro / Coordenador.

Eng. Mec. Carlos Silveira,
Membro.

Eng. Quím. e Seg. Trab. Marino Greco,
Membro.

Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Rebouças dos Anjos,
Membro.

Eng. Civ. Cláudia Diehl,
Membro.

Eng. Quím. Gustavo Reisdorfer,
Membro.

Eng. Civ. Alex Gobatto,
Membro.

Eng. Sanit. e Seg. Trab. Gabriel König,
Membro.

Eng. Agríc. Annelize Altmann,
Membro.

Formação do GT estabelecida nas Decisões Diretoria D/RS-32/2025 e Plenária n. PL/RS-54/2025.